



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 09.17.01/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL Nº 09.17.01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 09.17.01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.

NÚMERO DE IDENTIFICADOR DO BANCO 786803

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2019.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2019, ÀS 14H00MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

O Município de Capistrano, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Gerlando Rodrigues Torres e sua equipe de apoio Carlos Augusto Caetano da Silva e Francisco Wladimir Vitoriano da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 364/2018, de 20 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos junto ao Município de Capistrano/CE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO POR LOTE.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



1.3. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 791.100,00 (setecentos e noventa e um mil e cem reais).

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, <https://capistrano.ce.gov.br/> e na sala do Setor de Licitação, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano, Ceará.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 2.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.3. Anexo III – Minuta do Contrato
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação)
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

3.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 18 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

3.2. Das restrições para a participação:

3.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

i) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço cplcapistranoce@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. Caberá o Pregoeiro, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se deles fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas ou descrita em Informações Adicionais, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

6.6. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foram pedidos no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

6.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

6.6. A proposta de Preços Eletrônica Anexada ou descrita em Informações Adicionais deverá conter necessariamente o seguinte:

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

6.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.6.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

10.6.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



sua proposta.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

6.8. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada lote cotado, multiplicando cada item do lote pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.

6.9. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

6.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

6.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3. terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09.17.01/2019 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE indicado no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Referência (Anexo I).

8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.5. *Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.*

8.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

8.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total.

9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Para o arrematante do lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Ceará;

10.1.1. As empresas sediadas, fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail cplcapistranoce@gmail.com

10.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta adequada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto pelo licitante arrematante.

11.2. O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

11.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

11.4. Informar o número da Agência e Conta Bancária da Proponente na Proposta.

11.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

11.6. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

11.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

11.9. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

11.10. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



12.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

12.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 12.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 12.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:
 - a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- 12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da Unidade Federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação, devendo ainda constar neste documento o nome dos profissionais indicado como seus responsáveis técnico, o qual deverá possuir graduação de nível superior em Engenharia Elétrica e Engenharia Civil e/ou Mecânica. (EXIGÊNCIA REFERENTE AO LOTE 02).

12.4.2. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa fornece produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

12.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.6. Demais exigências:

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo III – Modelo de Declaração (Cumprimento Plenamente os Requisitos de Habilitação).

12.6.2. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação. Anexo VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

12.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

12.11. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

12.12. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

12.12.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.12.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.12.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.12.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

12.12.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

12.12.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

12.12.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento o Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

12.13. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

12.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



12.15. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 as 14 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 13.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



relação ao licitante melhor classificado.

14.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 20.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

15.3. Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

15.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



contratual.

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

15.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgão(s) e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

18.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

18.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



18.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

18.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

19.2. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

19.3. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

20. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Contratante.

20.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

20.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

20.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



a montagem da estrutura.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 21.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 21.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;
- 21.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 21.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 21.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;
- 21.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 21.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Capistrano/CE;
- 21.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 21.1.12. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 21.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.14. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes às atrações musicais e suas equipes tais como transportes, alimentação, hospedagem, camarim, carregadores e equipe técnica;

21.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização;

21.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

21.1.17. Será de responsabilidade da contratada o pagamento referente ao ECAD, e a guia deverá ser apresentada a contratante.

21.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

21.1.19. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiros, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-CE;

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. A Administração Pública obriga-se a:

22.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

22.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

22.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

22.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

22.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.

22.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

22.1.8. A Contratante, ainda, deverá providenciar todas as licenças necessárias nos órgãos competentes para a legalização do parque de eventos.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente dos serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a entrega do serviço.

24.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

24.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

24.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

24.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09.17.01/2019.

25. DO REAJUSTE ECONÔMICO

25.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



27. DAS PRERROGATIVAS

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Capistrano.

29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.10. A Comissão Central de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08 as 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano, Ceará, CEP nº 62.448-000, e-mail: cplcapistranoce@gmail.com, para maiores esclarecimentos.

29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano, Ceará, 26 de setembro de 2019.

Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos junto ao Município de Capistrano/CE.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Capistrano realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

2.3. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

3.1.1. Lotes Exclusivos a participação de AMPLA CONCORRÊNCIA: 1, 2 e 3 AOS DEMAIS A PARTICIPAÇÃO SERÁ DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



LOTES PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 01: Som para apresentação de grupo musical; Som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa 32 (trinta e dois) canais mais ampliadores; 02 (duas) caixas de som tipo P.A, com o total de 1000 (um mil) watts. Periféricos 04 (quatro) equalizadores, processador de efeitos, compressor; 07 (sete) microfones para voz; 02 (duas) caixas para teclado; 01 (uma) caixa para baixo; 02 (duas) caixas para retorno; 06 (seis) pedestais; 01 (um) amplificador para retorno. Com diária de 05 (cinco) horas. Equipe de operacional: 5 Pessoas (3 Montadores e 2 Técnicos de som). Estrutura deve estar montada, no mínimo, 3 horas do início do evento.	DIA	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 02: Sonorização com Operador de som profissional capacitado: PA: 1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18; 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5 + 2 Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Monitor (Palco): 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para sugrave com 2x18 e 2 caixas de 3 vias com x15 + 1x10 + driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 monitores 2x12 + driver de 2; 2 monitores tipo drumfill com 2x15 + driver 2; 4 multicabos de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e Acessórios: 8 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 4 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 pedestais tipo girafa para microfone; 12 Garras.	DIA	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
3	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 03: 2 mesas digitais com 48 canais, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com fontes de alimentação; Sistema de sonorização line array, composto por 6 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground staked, 6 caixas de sub graves com 2 falante de "18" cada, por lado; 2 sistemas de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 omhs; , 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento através de tablet ou computador.	DIA	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 04: Locação de equipamentos de sonorização e vídeo 2 – Eventos internos médios grandes. Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório de tamanho médio a grande e projeção. Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 04 microfones sem fio, 03 microfones com fio, 3 pedestais modelo girafa, 06 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 16 canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: 2 computadores (com placa de vídeo dedicada de 2 saídas e processador intel i5 2410 ou AMD AthlonPhenom II), chave para controle da fonte de projeção, 1 projetor multimídia 5000 ansi lumens, 1 telão 200 polegadas, 2 projetores para instalação lateralizada 2500 ansi lumens, 2 telões de 150 polegadas. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por 2 profissionais responsáveis pela operação (com operador de som e operador de vídeo)	DIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 05: Com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIA	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 06: Com de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz , 4 pedestais, CD player,08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIA	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO 07: Com de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 2 pedestais, CD player, 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 160.800,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 01: 14M x 12M: palco de 14m de comprimento x 12m de largura x 2m de altura, composto por 2 escadas laterais. Instalação de guarda corpo nas coxias. Área de serviço, House Mix e Pé direito de 8m.Com Cobertura.	DIA	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 02: 10M x 08M: Palco coberto, medindo 10m x 8m com 1m de altura sem cobertura, com escada e rampa de acesso.	DIA	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 03: 10M X 06M: Serviço de locação de palco em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00m x 10m e 1m de altura, com 2 escadas de acesso.	DIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 04: Palco medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira.	DIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM - TIPO 01: Camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundos coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.	DIA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM - TIPO 02: Camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.	DIA	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - TIPO 01: Com montagem e desmontagem, capacidade para 250 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 20 metros de frente x 6 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo Night & Day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e altura mínima de 2 metros.	DIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 195.500,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 01: Iluminação para evento com 01 mesa computadorizada Avolite Pearl 2000, Granma ou similar; 48 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 30 projetores LED par 64 e 5 watts com garra ou similar; filtros difusores Rosco; 10 projetores Elipso ETC 360 575W / 220V completo ou similar; 22 Loco Ligth com garra e porta gelatina ou similar; 8 Moving Heads Spot 575 ou similar; 8 globos; máquina de fumaça Rosco 1600 ou similar com cabo de sinal até a mesa de luz ou similar; ventilador; suportes de chão para projetores (pés de galinha); fiação necessária. 16 Box Truss ou similar; 40 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.	DIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 02: Iluminação para evento com 01 mesa de iluminação 60 canais de fader e 2048 canais DMX; 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5 e filtros variados; 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco e 1 filtro variado; 12 calhas com 24 lâmpadas fluorescentes 14 refletores tipo PAR LED RGB, com controle DMX e leds de 30"; 08 refletores striplight LED RGB (tipo ribalta), com controle DMX e leds de 18"; 08 frensnels com barndorrs; 04 dimmer com 12 canais de 4Kw com filtros; 36 elipsoidais de 16" 36", 750w, com zoom, íris e facas; 24 refletores com lâmpadas ACL ou Loco light PAR 56; 12 movinghead, tipo spot de 575W; 12 movinghead, tipo wash de 575W; 02 máquina de fumaça DMX 512 com ventilador; 04 mini brutes com 06 lâmpadas DWE; 15) 02 canhão seguidor 1200 watts; 24 refletores HQI 250W e fiação necessária para a iluminação campos; 10 refletores tipo set light ou colortran de 1000W; 02 splitter (ou buffer), com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 2 entradas e 8 saídas DMX 512 totalmente isoladas. Estrutura de box p30, sendo catorze de 2metros, duas de 4 metros, duas de 1 metro, duas de 0,50 metros, oito cornerblock de 4 faces.	DIA	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - TIPO 03: Iluminação branca com grid de grande porte-46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 26 Set Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 04: Iluminação com grid colorida de grande porte-64 Refletores PAR 64, 6 Box Truss, 4 Mini Brutts, 6 Set Light, 12 Moving Lights, Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 05: Iluminação branca de médio porte com grid sendo-36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, Mesa Comando, 03 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 06: Iluminação colorida médio porte com grid sendo -48 Refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 8 Movings Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 07: Iluminação branca de pequeno porte com grid-24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, Mesa Comando, 02 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – TIPO 08: Iluminação colorida de pequeno porte com grid - 24 Refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 4 Movings Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 201.800,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR – TIPO 01: Gerador de 530 KVA, carenado, estabilizado e silencioso, trifásico, incluindo 01 cabo de 50 metros e 01 cabo de 100 metros de 50mm, trifásico.	DIA	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2	LOCAÇÃO DE GERADOR – TIPO 02: Gerador de 280 KVA, carenado, estabilizado e silencioso, trifásico, incluindo 01 cabo de 50 metros e 01 cabo de 100 metros de 50mm, trifásico.	DIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR – TIPO 03: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIA	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR – TIPO 04: Gerador de 250 KVA, carenado, estabilizado e silencioso, trifásico, incluindo 01 cabo de 50 metros e 01 cabo de 100 metros de 50mm, trifásico.	DIA	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR – TIPO 05: Gerador trifásico 180KVA, carenado, estabilizado e silencioso, 380/220v, 60hz, fator de potência de 0,8, motor a diesel e cabeamento suficiente.	DIA	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 56.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TELÃO – TIPO 01: Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, com projetor de 5000 ansilumens projeção HD com transmissão simultânea.	DIA	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
2	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED – TIPO 02: Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 200mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	DIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
3	LOCAÇÃO DE DELAY – TIPO 01: Sistema de Delay completo, de nível profissional de grande porte montados em 04 (quatro) torres em alumino Q30 ou estrutura tubular galvanizada e serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos.	DIA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	LOCAÇÃO DE DELAY – TIPO 02: Sistema de Delay completos de nível profissional de médio porte montados em 02 (duas) torres em alumino Q30 ou estrutura tubular galvanizada a serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos.	DIA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	LOCAÇÃO DE DATA SHOW – TIPO 01: Locação de projetor multimídia com controle remoto com no mínimo as seguintes características: a) Brilho em ANSI lúmens 1800 (mil e oitocentos); b) Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display); c) Resolução nativa da imagem projetada XGA (1024x768); d) Compatível com os padrões VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); e) Contraste mínimo de 2000:1 (dois mil para um); f) Peso menor ou igual a 3,7Kg; g) Faixa de distâncias para projeção entre 0,9m e 10m; h) Faixa de abertura da imagem projetada entre 40 e 300; i) Entradas: 2 (duas) RGB (DB-15 pinos), 1 (uma) de vídeo composto tipo RCA, 1 (uma) S-Vídeo com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCa3) e 1 (uma) de áudio com conector mini jack; j) Saídas: 1 (uma) RGB (DB-15 pinos) para monitor – permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e 1 (uma) de áudio tipo RCA (L/R); k) Com interface de controle RS-232; l) Com interface USB (tipo A ou tipo B); m) Nível de ruído de 35db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); n) Possuir controle de ajuste de operação.	DIA	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
6	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LUZ - TIPO 01: Sky Walke iluminação.	DIA	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 44.600,00

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRID - TIPO 01: Grid estrutura medindo 2m x 2m.	DIA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 01: Medindo 6 x 6 mts, base e topo, em estrutura metálica, cor branca.	DIA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



3	LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 02: Estrutura de Q30, 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros.	DIA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA – TIPO 03: Medindo 10 x 10 mts, base e topo, em estrutura metálica, cor branca.	DIA	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
5	LOCAÇÃO DE GRADES PARA PROTEÇÃO – TIPO 01: Locação de grades metálicas de proteção com medidas comprimento = 2,00m e altura = 1,20m	METRO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
6	LOCAÇÃO DE TORRE DE OBSERVAÇÃO – TIPO 01: Estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0m x 1,0m com 1,0m de altura, para a equipe de apoio no dia do evento.	DIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES – TIPO 01: Estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 2 dois metros de comprimento por 1m de altura.	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	LOCAÇÃO DE BARRACA - TIPO 01: Com montagem e desmontagem de barraca medindo 3x3 montada em ferro galvanizado e lona Nigth & Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3x3.	DIA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	LOCAÇÃO DE BARRACA - TIPO 02: Com montagem e desmontagem de barraca medindo 2,5x2,5, montada em ferro galvanizado e lona Nigth & Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 2,5x2,5.	DIA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
10	LOCAÇÃO DE MESA – TIPO 01: Quadradas 70x70cm: Mesa plástica de polipropileno, (com dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura) 70x70x70cm, com capacidade para suportar até, no mínimo, 120Kg), quadrada, com proteção anti-UV na cor branca.	DIA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
11	LOCAÇÃO DE CADEIRA – TIPO 01: Cadeira de plástico PVC sem braço na cor branca.	DIA	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 44.000,00

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - TIPO 01: Feminino, cabine sanitária; banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, com vaso sanitário, mictório e que dispensem rede de água e esgoto, identificação feminino, dimensões aproximadas: altura de 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m.	DIA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO 02: Masculino, cabine sanitária; banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, com vaso sanitário, mictório e que dispensem rede de água e esgoto, identificação feminino, dimensões aproximadas: altura de 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m.	DIA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO 03: Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante.	DIA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.000,00

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM – TIPO 01: Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio tipo paredão com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	HORA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM – TIPO 02: Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 2.000 watts.	HORA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.000,00

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO DIURNO – Contratação de equipe de apoio em execução de eventos de grande porte, capacitada, desarmada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços diurnos.	DIA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	EQUIPE DE APOIO NOTURNO – Contratação de equipe de apoio em execução de eventos de grande porte, capacitada, desarmada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços noturnos.	DIA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
3	CAPATAZIA DIURNA - Contratação de serviço de capatazia diurna para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	DIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
4	CAPATAZIA NOTURNA - Contratação de serviço de capatazia noturna para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	DIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.0 – CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (Aline Bandeira da Silva – Portaria nº 365/2018).

4.3. O valor global estimado é de R\$ 791.100,00 (setecentos e noventa e um mil e cem reais).

5.0 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por LOTE

6.0 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

7.0 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Contratante.

7.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

7.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.

8.0 – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a Secretaria Contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

8.2. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas.

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

9.2. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

9.3. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgão(s) e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



11.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

12.2. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

12.3. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;

13.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



serviços contratados;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;

13.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Capistrano/CE;

13.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.1.12. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.14. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes às atrações musicais e suas equipes tais como transportes, alimentação, hospedagem, camarim, carregadores e equipe técnica;

13.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização;

13.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

13.1.17. Será de responsabilidade da contratada o pagamento referente ao ECAD, e a guia deverá ser apresentada a contratante.

13.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

13.1.19. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiros, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-CE;

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. A Administração Pública obriga-se a:

14.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 14.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 14.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 14.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 14.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.
- 14.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.
- 14.1.8. A Contratante, ainda, deverá providenciar todas as licenças necessárias nos órgãos competentes para a legalização do parque de eventos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente dos serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a entrega do serviço.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09.17.01/2019.

17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

19. DAS PRERROGATIVAS

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 19.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 19.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 19.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

20.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: __/__/201__

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representada por seu Gerenciador da Ata, o (a) Sr (a). _____, CPF Nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos junto ao Município de Capistrano/CE, nas condições especificadas e delimitadas no termo de referência do Edital, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (CARONA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Contratante.

7.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

7.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Prestar os Serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



órgão/entidade não participante (CARONA).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente dos serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a entrega do serviço.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº _____.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao serviço.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Serviço já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº ____/____/____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Capistrano/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro a Empresa _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representado pelo seu Secretário(a), o Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta se este contrato nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos junto ao Município de Capistrano/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente ao LOTE(S) _____.

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

5.2. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

5.3. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. Caberá ao servidor _____ designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Contratante.

6.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

6.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

6.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a Secretaria Contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7.2. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___ de ___ de ___, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente dos serviços entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a entrega do serviço.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE / UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas pertinentes e estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como por seus recursos humanos e materiais, incluídos alimentação, transporte e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços;

11.1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

11.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- 11.1.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Capistrano/CE;
- 11.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.1.12. Relatar a Secretaria Competente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.14. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes às atrações musicais e suas equipes tais como transportes, alimentação, hospedagem, camarim, carregadores e equipe técnica;
- 11.1.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, já exigidos na forma da lei, antes do início dos serviços, sendo que a sua não apresentação, acarretará o bloqueio do pagamento até a sua regularização;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 11.1.17. Será de responsabilidade da contratada o pagamento referente ao ECAD, e a guia deverá ser apresentada a contratante.
- 11.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 11.1.19. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiros, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-CE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Administração Pública obriga-se a:
 - 12.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 12.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
 - 12.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
 - 12.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 12.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 12.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os serviços.
- 12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.
- 12.1.8. A Contratante, ainda, deverá providenciar todas as licenças necessárias nos órgãos competentes para a legalização do parque de eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

13.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital nº ____/____/____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº
....., Bairro,(cidade).....,Estado....., Declaração, dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital nº ____/____/____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº
....., Bairro,(cidade).....,Estado....., Declaração, para fins do disposto no artigo 27,
inciso V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)